LEI Nº 1.737 /98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS NETO, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-C, fls. 158 , sob o nº 01-603, localizado à Av. Zé de Paiva, antiga Av. do Pará, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 15,00m x 15,00m x 15,00m x 15,00m , perfazendo um total de 225,00 m2 cada uma, ficando uma área remanescente de 225,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e oito (28/12/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº...15...../98..
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei.....foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 28/12/98.a...../...../.....O referido é verdade dou fé.
Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....